



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
BACHARELADO EM ZOOTECNIA**

EDITAL Nº 1, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

**ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE  
ZOOTECNIA – CAZ**

A Comissão Eleitoral vem a público convocar os alunos do curso de Zootecnia e de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias com ênfase em Produção Animal para a escolha da nova diretoria do Centro Acadêmico de Zootecnia.

**CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Edital tem como objeto a eleição da Diretoria do Centro Acadêmico do curso de Zootecnia (CAZ), do Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) para o período 2024-2025, escolhida em eleição direta e secreta, para um mandato de um ano, a contar da data da posse, podendo ser reconduzido para mais um mandato, por eleição.

§ 1º A Comissão Eleitoral (CE) foi designada pela coordenação do curso de Zootecnia para a elaboração do referido Edital.

§ 2º O voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta.

**Art. 2º** O Edital contendo o cronograma da eleição, o requerimento de inscrição e o endereço eletrônico para inscrição estarão disponíveis no site do IBEF a partir de 19 de outubro de 2024.

**Art. 3º** Para participação no processo eleitoral, o candidato deverá enviar obrigatoriamente o requerimento de inscrição assinado e digitalizado, com o assunto **“Inscrição no edital de eleição para o Centro Acadêmico de Zootecnia”**, para o e-mail da CE (ufopa.caz@gmail.com), entendendo que aceita e se submete às regras do processo eleitoral, bem como a investidura no cargo caso seja eleito, e uma foto atual (com vista frontal do rosto) no formato de arquivo JPEG dos candidatos à diretoria para compor a estrutura de votação no SIGEleição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
BACHARELADO EM ZOOTECNIA**

**Art. 4º** A CE tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral, cujo resultado final será homologado pelo Colegiado do Curso na forma prevista no presente edital.

**CAPÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 6º** A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

Mariana Eduarda Candido Santana;

William Robertson Pereira da Silva;

Larissa Miranda da Silva;

Iris Mayara Leao Mota;

Ramylles Tates da Silva;

**Art. 7º** Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;
- b) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros da diretoria do CA;
- c) Inscrever as chapas;
- d) Realizar a contagem dos votos;
- e) Publicar os resultados;
- f) Dar posse aos membros eleitos.

**CAPÍTULO III: DAS COORDENADORIAS DO CAZ E DA COMPOSIÇÃO DAS  
CHAPAS**

**Art. 8º** A diretoria do Centro Acadêmico de Zootecnia é composta por cinco cargos:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**BACHARELADO EM ZOOTECNIA**

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) Tesoureiro.

**Art. 9º** As chapas serão compostas por no mínimo cinco discentes do curso de Zootecnia regularmente matriculados no semestre vigente.

**Parágrafo único:** A chapa poderá indicar dois suplentes.

**Art. 10** Cada chapa deverá apresentar no mínimo um nome para cada cargo.

**Art. 11** A homologação da inscrição da chapa candidata só se dará, dentre outros critérios tratados no capítulo V, se a mesma apresentar pelo menos um discente para cada cargo, em consonância com o artigo 10 do presente edital.

**Art. 12** São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do CAZ:

- a) Nome completo dos componentes da Chapa;
- b) Comprovante de Matrícula de cada membro candidato;
- c) Nome da Chapa;
- d) Número do Registro Geral (RG);
- e) Número do CPF.

**Parágrafo único:** Na vacância de algum dos componentes da chapa durante o mandato, o cargo poderá ser ocupado por suplentes, **exceto** o cargo de presidente, que no caso de sua ausência será ocupado pelo vice e no caso da ausência do vice, os demais membros deverão eleger um(a) novo(a) presidente dentre eles.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**BACHARELADO EM ZOOTECNIA**

**Art. 13** A Chapa indicará no pedido de registro o nome com o qual fará campanha.

§ 1º Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência a Chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra Chapa o prazo de um dia para alterar o seu nome.

§ 2º Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da Chapa com sua devida Composição. Em caso de indeferimento, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida Chapa.

**Art. 14** A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as Chapas cujos registros tenham sido deferidos ou indeferidos.

**Art. 15** É facultado à Chapa pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente que der causa ao indeferimento da Chapa, que renunciar, que desistir ou falecer (apresentação de documento comprobatório), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do deferimento do registro da Chapa e da ocorrência do fato, respectivamente.

**Art. 16** Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo aluno para mais de uma chapa.

**CAPÍTULO IV: DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES**

**Art. 17** São elegíveis para a Diretoria do Centro Acadêmico de Zootecnia alunos do curso de Bacharelado em Zootecnia e do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias – Produção Animal regularmente matriculados no semestre em que o presente edital for publicado, não podendo os candidatos à Presidência estarem cursando o primeiro ou o último semestre.

§ 1º São inelegíveis os discentes candidatos à presidência que estiverem cursando o primeiro ou o último semestre do curso e qualquer membro da chapa que não esteja regularmente matriculado no curso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**BACHARELADO EM ZOOTECNIA**

§ 2º Poderão ser candidatos elegíveis para os cargos da Diretoria do CAZ alunos regularmente matriculados no semestre dos cursos mencionados anteriormente em que o presente edital for publicado.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral NÃO poderão solicitar candidatura para a Diretoria do CAZ.

**Art. 18** São Eleitores:

I – Alunos do curso de Bacharelado em Zootecnia regularmente matriculados;

II – Alunos do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias com ênfase em Produção Animal regularmente matriculados.

**Parágrafo único:** A Coordenação do Curso de Zootecnia do Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) deverá enviar à Comissão Eleitoral, conforme cronograma, a lista com os discentes votantes que estejam de acordo com o artigo 5º e 6º deste edital.

**CAPÍTULO V: DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 19** As inscrições das chapas serão realizadas OBRIGATORIAMENTE, através do envio do anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado para o e-mail da Comissão Eleitoral ([ufopa.caz@gmail.com](mailto:ufopa.caz@gmail.com)).

§ 1º Juntamente com os anexos supracitados, **uma** foto de cada um dos membros candidatos para compor a estrutura de votação do SIGEleição.

§ 2º Só serão aceitas as inscrições enviadas de acordo com o artigo 11 do presente edital.

**Art. 20** Encerrado o período das inscrições, a CE fará ampla divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e/ou indeferidas para concorrer ao pleito, em conformidade com este Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**BACHARELADO EM ZOOTECNIA**

§ 1º Não serão deferidas pela CE as inscrições que não estejam em consonância com este Edital.

§ 2º As chapas não homologadas poderão recorrer do indeferimento, enviando documento à CE observando os prazos do cronograma apresentados neste edital.

§ 3º Quaisquer dos interessados poderá requerer (por e-mail) à CE alterações nas listas, justificando o pedido de inclusão ou exclusão de eleitor ou elegível, até às 23h59min, conforme prazos do cronograma do edital.

**Art. 21** A situação de regularidade de cada candidato inscrito, conforme o presente Edital será verificada pela CE, por meio da conferência da documentação e, se necessário registro acadêmico, em cada caso.

**Art. 22** Verificada a irregularidade de qualquer um dos candidatos, sua inscrição será indeferida.

**Art. 23** Encerrado o prazo para inscrição, será disponibilizada para consulta a relação dos candidatos habilitados.

**Art. 24** A votação de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 17 de outubro de 2024 no período de 08h00 às 23h00, de acordo com horário local.

**Art. 25** A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da UFOPA, disponível no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.

§ 1º O sistema eletrônico online SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFOPA, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**BACHARELADO EM ZOOTECNIA**

§ 2º Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso à eleição do Centro Acadêmico de Zootecnia.

§ 3º Feita a escolha da eleição “Centro Acadêmico de Zootecnia”, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos concorrentes (nome, número, unidade acadêmica e identificação visual) e dará acesso à plataforma de votação online.

§ 4º A plataforma de votação online no SIGEleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.

§ 5º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

§ 6º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo, sendo que este terá direito a duas tentativas para acerto, e em caso de persistência do erro será bloqueado definitivamente do processo eleitoral.

§ 7º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 8º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 9º O voto não será obrigatório.

§ 10 O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**BACHARELADO EM ZOOTECNIA**

§ 11 Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

**Art. 26** O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

**CAPÍTULO VI: DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 27** As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das Chapas (candidatos).

**Art. 28** A propaganda eleitoral somente poderá começar a partir do dia 03/10/2024.

**Art. 29** Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de folhetos, volantes e meios digitais, os quais devem ser editados sob responsabilidade das Chapas (candidatos).

§ 1º É proibido qualquer tipo de propaganda dentro das salas de aula virtual e/ou de forma presencial durante os dias de votação ou fora dos prazos previstos para propaganda previstos no presente edital.

§ 2º As chapas devem ter propostas de trabalho pré-estabelecidas a serem cumpridas ao longo da vigência do mandato.

**CAPÍTULO VII: DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

**Art. 30** A votação será realizada no sistema SIGEleição, na forma prevista e definida pela CE, com prévia divulgação no site do IBEF.

**Art. 31** A CE encerrará a votação eletronicamente no sistema SIGEleição no horário estabelecido neste edital, às 23h do dia 17 de outubro de 2024.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**BACHARELADO EM ZOOTECNIA**

**Parágrafo único:** Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

**Art. 32** Será considerada eleita a chapa inscrita com os candidatos à Diretoria do CAZ mais votada ou em caso de chapa única, a que obter o mínimo de 50% mais um (50%+1) dos votos válidos.

**Parágrafo único:** Se ocorrer empate na votação será aplicado o critério de desempate previsto no Art. 74 do Regimento geral da UFOPA.

**Art. 34** O resultado apurado será anunciado na forma prevista no Edital das eleições para a Diretoria do Centro Acadêmico de Zootecnia previsto no presente edital.

**CAPÍTULO VIII: DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA  
ELEITORAL E DA POSSE**

**Art. 35** A CE encaminhará oficialmente ao Colegiado do Curso de Zootecnia o resultado do processo de consulta eleitoral, acompanhado da ata e do mapa do pleito.

**Art. 36** O Colegiado do Curso se reunirá extraordinariamente para a homologação do resultado do processo de consulta eleitoral.

**Art. 37** A posse da chapa vencedora será realizada em assembleia geral online ou presencial, a depender exclusivamente da situação da pandemia na região da cidade de Santarém, para todos os alunos e autoridades convidadas em data prevista.

**CAPÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38** Só serão analisados recursos advindos de uma chapa ou candidato que se sentir prejudicado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**BACHARELADO EM ZOOTECNIA**

§ 1º A interposição de recursos deve ser realizada pelo e-mail de CE até 48h após a divulgação do comunicado que gerou a interposição. Nesse caso, a CE convocará uma reunião para discutir o recurso junto à chapa.

§ 2º O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e publicado.

**Art. 39** Os casos considerados omissos neste edital serão resolvidos em primeira instância pela CE, em segunda instância pelo Colegiado do Curso de Zootecnia e última instância por convocação de Assembleia Geral.

**Art. 40** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 19 de outubro de 2024

Comissão Eleitoral



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**BACHARELADO EM ZOOTECNIA**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

Publicação do Edital para abertura do processo eleitoral do CAZ	19/09/2024
Inscrições das Chapas	20/09 a 30/09/2024
Homologação das inscrições e resultado parcial das chapas candidatas	Até 01/10/2024
Prazo para interposição de recurso em relação às chapas	02 e 03/10/2024
Análise dos recursos	04/10/2024
Resultado final das chapas concorrentes após a análise dos recursos	05/10/2024
Campanha eleitoral	06/10 a 16/10/2024
Divulgação da lista de votantes no site do IBEF	07/10/2024
Eleição para o Centro Acadêmico de Zootecnia	17/10/2024
Resultado parcial da eleição	18/10/2025
Prazo para interposição de recursos em relação ao resultado da eleição	19 e 20/10/2024
Análise dos recursos	21/10/2024
Resultado final da eleição após a análise dos recursos	22/10/2024
Posse da chapa vencedora	25/10/2024



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**BACHARELADO EM ZOOTECNIA**

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA A ELEIÇÃO DO**  
**CENTRO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA– IBEF/UFOPA 2024**

<b>Nome da Chapa</b>	
<b>Presidente</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Semestre</b>	
<b>Matrícula</b>	
<b>RG</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Celular</b>	
<b>Assinatura</b>	
<b>Vice-presidente</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Semestre</b>	
<b>Matrícula</b>	
<b>RG</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Celular</b>	
<b>Assinatura</b>	
<b>1º Secretário</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Semestre</b>	
<b>Matrícula</b>	
<b>RG</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Celular</b>	
<b>Assinatura</b>	
<b>2º Secretário:</b>	
<b>Nome</b>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**BACHARELADO EM ZOOTECNIA**

<b>Semestre</b>	
<b>Matrícula</b>	
<b>RG</b>	
<b>E-mail</b>	

<b>Celular</b>	
<b>Assinatura</b>	
<b>Tesoureiro:</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Semestre</b>	
<b>Matrícula</b>	
<b>RG</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Celular</b>	
<b>Assinatura</b>	